CONTRATO Nº ES-2019-RP-014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Março de 2019, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º **19/021-PG** de Registro de Preços, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de gás industrial, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de gás industrial, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para uso na oficina de manutenção de equipamentos de ar condicionado e refrigeração do Centro de Atividades de Vitória – CAV e oficina de manutenção (serralheria) do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF do Sesc/ES, conforme itens, discriminações e quantidades estimadas no ANEXO I do Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **26/03/2019**, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, mediante manifestação das partes.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

SESC ES JURÍDICO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	015.001.0001 - GÁS INDUSTRIAL OXIGÊNIO GÁS INODOR, INCOLOR, FÓRMULA QUIMICA: 02, MASSA MOLECULAR 16 U, PESO MOLECULAR: 32,00 G/MOL, DENSIDADE RELATIVA: 1,105 A 21 °C (AR=1), TEMPERATURA CRÍTICA: -118,4 °C, PONTO DE EBULIÇÃO: -182,9 °C, MASSA ESPECÍFICA A 21 °C E 1 ATM: 1,326 KGF/M3. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: PRETA. FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILNDROS.	310 M³	R$8,99	R$2.786,90

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	015.001.0002 - GÁS INDUSTRIAL ACETILENO GÁS INCOLOR, COM ODOR SUAVE DE ALHO. FÓRMULA QUIMICA: C2H2, MASSA MOLECULAR 26 U. PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, DENSIDADE RELATIVA: 0,9092 (AR=1) A 21 °C, TEMPERATURA CRÍTICA: 36,3 °C, PONTO DE SUBLIMAÇÃO: -83 °C, MASSA ESPECÍFICA A 0 ºC E 1 ATM: 1,1716 KG/M3. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: BORDÔ (CASTANHO/AVERMELHADO) FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILNDROS.	10 M³	R$48,22	R$482,18

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	015.001.0003 - GÁS INDUSTRIAL NITROGÊNIO GÁS INODOR, INCOLOR, NÃO REATIVO. FÓRMULA QUIMICA: N 2, MASSA MOLECULAR39,94 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% V/V. PESO MOLECULAR: 28,01 G/MOL, DENSIDADE RELATIVA: 0,9685 (AR=1) A 21 °C, TEMPERATURA CRÍTICA: -147,1 °C, PONTO DE EBULIÇÃO A 10 PSIG: - 195,80 °C, MASSA ESPECÍFICA A 21 °C E 1 ATM: 1,153 KG/M3. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDORSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: CINZA CLARO FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE	30 M³	R$20,73	R$621,75

SESC ES JURÍDICO

	TROCA DE CILNDROS.			

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	015.001.0004 - GÁS INDUSTRIAL ARGÔNIO. COM 10 M³ CILINDRO COM 200 BAR DE 50,0 LITROS, GÁS INODOR, INCOLOR, NÃO REATIVO, INERTE. FÓRMULA QUIMICA: AR, PESO MOLECULAR: 39,95 G/MOL, PONTO DE EBULIÇÃO: -185,9 °C, DENSIDADE RELATIVA: 1,378 (AR=1) A 21 °C, TEMPERATURA CRÍTICA: -122,5 °C, PRESSÃO CRÍTICA: 49,61 KGF/CM2 ABS., MASSA ESPECÍFICA A 21 °C E 1 ATM: 1,650 KG/M3. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: MARRON FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILINDROS.	1500 m3	R$20,60	R$30.900,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	015.001.0005 - GÁS INDUSTRIAL DIÓXIDO DE CARBONO EM ARGÔNIO CONCENTRAÇÃO: 75% DE ARGÔNIO(AR) E 25% DE DIOXIDO DE CARBONO(CO2). ESPECÍFICO PARA SOLDA MIG E MAG. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: MARROM COM COLARINHO ALUMÍNIO FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILNDROS.	200	R$17,00	R$3.400,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	015.001.0006 - GÁS INDUSTRIAL ARGÔNIO. COM 03 M³ CILINDRO COM 150 BAR DE 20,0 LITROS, GÁS INODOR, INCOLOR, NÃO REATIVO, INERTE. FÓRMULA QUIMICA: AR, PESO MOLECULAR: 39,95 G/MOL, PONTO DE EBULIÇÃO: -185,9 °C, DENSIDADE RELATIVA: 1,378 (AR=1) A 21 °C, TEMPERATURA CRÍTICA: -122,5 °C, PRESSÃO CRÍTICA: 49,61 KGF/CM2 ABS., MASSA ESPECÍFICA A 21 °C E 1 ATM: 1,650 KG/M3. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA DE ALTA PRESSÃO, COM VALIDADE E TESTE HIDROSTÁTICO EM VIGOR. COR DA CALOTA DO CILINDRO: MARRON FORNECIMENTO DO GÁS, A BASE DE TROCA DE CILINDROS.	500	R$39,13	R$19.565,00

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

SESC ES JURÍDICO

a) LOTE 01..... TECNOCRYO GASES TRANS. COM. SERV. IMPORT. E EXPOR LTDA.
b) LOTE 02..... TECNOCRYO GASES TRANS. COM. SERV. IMPORT. E EXPOR LTDA.
c) LOTE 03..... OXIVIT COMÉRCIO DE GASES LTDA EP.
d) LOTE 04..... TECNOCRYO GASES TRANS. COM. SERV. IMPORT. E EXPOR LTDA.
e) LOTE 05..... TECNOCRYO GASES TRANS. COM. SERV. IMPORT. E EXPOR LTDA.
f) LOTE 06..... OXIVIT COMÉRCIO DE GASES LTDA EP

4.3 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

a) Nenhum

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 10 (dez) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de

SESC ES JURÍDICO

acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

7.2 - **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do PAF, é de até 10 (dez) dias corridos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (um) m³ (metro cúbico), não cabendo ao vencedor deste certame juntar PAF´s (Pedido ao Fornecedor) para entregar o material solicitado.**

7.3 - O Sesc, através do Departamento competente, deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, precipuamente, em razão da possibilidade de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, *ex vi* da prescrição estabelecida na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.

7.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;

c) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

SESC ES JURÍDICO

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 19/021-PG e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

Vitória, 22 de Março de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA
Diretor Regional – Contratante

TECNOCRYO GASES COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
EDWARD GEORGES MUHS DE ARAÚJO
Diretor Comercial – Contratada

OXIVIT COMÉRCIO DE GASES LTDA
ANDRÉ ZANONI NETO
Diretor - Contratada

SESC ES JURÍDICO